

Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade

n° 0027/2017

Em, 1 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LéRIO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0438, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil	
40.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 122 0810 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
0001120 3390.14 99 01 Diárias - Civil	3.000,00
Total da Ação	3.000,00
08 243 0803 2086 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLE	
0001153 3390.30 99 01 Material de Consumo	5.000,00
Total da Ação	5.000,00
08 244 0815 2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA (IGD/BOLSA FAMILIA)	
0001291 4490.52 99 90 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	18.000,00
Total de Suplementações	18.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste	
Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 18.000,00	
(Dezoito Mil Reais), como segue:	
40.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 122 0810 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
0001112 3190.04 99 01 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0001117 3191.13 99 01 Contribuições Patronais (19)(I)	3.000,00
Total da Ação	8.000,00
08 244 0815 2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA (IGD/BO	,
0001277 3190.04 99 90 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	18.000,00
Total de Anulações	18.000,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	18.000,00



Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Art. 3° - Este entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Vernato Lima de Sales
RENATO LIMA DE SALES